



Foro Distrital de Pariquera-Açu

1ª Vara Cível

JACUPIRANGA
VARA DISTRITAL DE PARIQUERA-AÇU
JUIZ DE DIREITO DRA. THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA
EDITAL - INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA CRISTINA NOVAES PAIVA, REQUERIDO POR MARIA CRISTINA NOVAES PAIVA - PROCESSO Nº 0002178-28.2011.8.26.0424.

O(A) Doutor(a) THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, Meritíssimo(a) Juiz(a) Substituta, da Vara Única do Foro Distrital de Pariquera Açu da Comarca de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/10/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA CRISTINA NOVAES PAIVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, (a) Sr(a). MARIA CRISTINA NOVAES PAIVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Pariquera-Açu em 19 de abril de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCA DE TAL E MARIA MARCIANO BARBOSA, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL- POST MORTEM SOB Nº. 456/2009, AJUIZADA POR TEREZA FERNANDES DE LIMA CONTRA JOSÉ MARCIANO BARBOSA COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE PARIQUERA-AÇU, COMARCA DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a TEREZA DE TAL e MARIA MARCIANO BARBOSA (ambas sem qualificação nos autos), que por este Juízo e Cartório do Ofício Judicial processam-se os termos da ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável- Post Mortem sob nº 456/2009, ajuizada por TEREZA FERNANDES DE LIMA em face de ESPÓLIO DE JOSÉ MARCIANO BARBOSA alegando em síntese o que segue: Consta da inicial que a requerente estabeleceu união estável com o falecido José Marciano Barbosa, r que perdurou pelo prazo de 34(trinta e quatro) anos convivendo como se casado fossem, ostentando todas as aparências de matrimônio legal. Que em razão do falecimento do requerido, a autora terá que regularizar a sua situação de companheira, inclusive para os efeitos de sucessão bem como pra habilitar-se a receber pensão por morte junto ao INSS. O casal não teve filhos. O representante legal éo primogênito havido do primeiro casamento do falecido. Protesta pela produção durante o trâmite processual de todas as provas em direito admitidas, como novos documentos, testemunhas, depoimento pessoal do representante do espólio, etc. Requer a citação do herdeiro representante do espólio para responder aos termos da presente ação sob pena de submeter-se aos efeitos da revelia. E, estando as requeridas Francisca de Tal e Maria Marciano Barbosa, em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital por meio do qual ficam regularmente citadas para os termos e atos da ação proposta ficando ADVERTIDAS de que poderão contestar a ação no prazo da 15 dias que passará a fluir a partir da data da publicação do edital sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319 do CPC) E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a Francisca de Tal e Maria Marciano Barbosa em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, por intermédio do qual fica CITADO nos termos acima especificados. O presente edital será publicado e afixado no local de costume. P.Açu, 24 de abril de 2013.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE PARQUERA-AÇU-SP
COMARCA DE JACUPIRANGA-SP

EDITAL para conhecimento de terceiros, expedido pelos autos de INTERDIÇÃO sob nº 281/2012 em que figura como requerente JOSÉ FRANCISCO VIEIRA COELHO, DONIZETE VIEIRA COELHO e ELIDE LIMA DA SILVA e como requerida ENEIDA GUATURA LIMA.

A DOUTORA THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, MMA. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DISTRITAL DE PARIQUERA-AÇU- COMARCA DE JACUPIRANGA-ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER: que por este Juízo da VARA DISTRITAL e CARTORIO DO OFÍCIO JUDICIAL, se processam os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO suprarreferida, sendo certo que por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da VARA DISTRITAL DE PARIQUERA-AÇU, Exmo. Sr. Dr. ELTON ISAMU CHINEN, aos 12.03.2013, que transitou em julgado em 27.03.2013, foi decretada a INTERDIÇÃO de ENEIDA GUATURA LIMA, brasileira, RG. nº 2.598.422 e CPF nº 563.757.868-00, nascida aos 08.01.1908, residente na Rua Augusto Gauglitz, 113, Vila Palmira em Pariquera-Açu, tendo o mesmo sido declarada incapaz para os atos da vida civil, por ser portador de enfermidade nos moldes do CID 10 R54, sendo certo que foi nomeado Curador da requerida o requerente JOSÉ FRANCISCO VIEIRA COELHO, brasileiro, divorciado, RG. nº 6.066.958-SP e CPF nº 672.399.008-00, residente à Rua São Nestor, 116-Tucuruvi em São Paulo, a qual prestou o necessário compromisso nos autos às fls. 96 estando no exercício do cargo. Para que ignorância não possa ser alegada e o fato suprarreferido chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, e afixado na forma da lei no lugar de costume Pariquera-Açu, 24 de abril de 2013

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME), CNPJ 01.070.690/0001-18 e AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 59.531.889/0001-86 Processo nº 3004569-22.2012.8.26.0309, Nº de Ordem 2.051/12, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ(SP):



O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte das empresas MOTORA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME), CNPJ 01.070.690/0001-18 e AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 59.531.889/0001-86, com sede na Rua Dr Candido Mojola, nº 381, sala 2, CEP 13214-220, que ajuizaram recuperação judicial no dia 22/06/2011 (fls 2), junto a d. Primeira Vara Cível de São Roque(SP), redistribuída para a 1ª Vara Cível de Jundiaí, com decisão às fls. 2006/2011, que declarou a nulidade dos atos decisórios anteriores e o deferimento do processamento da recuperação judicial em 31/01/2013, com publicação do edital convocatório dos credores contendo a lista de credores apresentada pela devedora (fls. 475/506 dos autos falimentares) no DJE-TJSP no dia 08/02/2013, e com publicação do edital contendo a lista do administrador judicial (art. 7º, 2º, da LRF), no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no dia 18/04/2013, edição 1397, Caderno Editais e Leilões, às páginas 187/191, assim como, no dia 15/04/2013, às fls 2369/2436, entranharam-se, aos autos, o plano de recuperação judicial e o laudo de avaliação de bens, apresentado pelas devedoras, tendo os credores o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para oporem eventuais objeções conforme dispõe o artigo 53, parágrafo único, combinado com o artigo 55, parágrafo único, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. OBSERVAÇÃO ESPECIAL: O plano de recuperação judicial e o laudo de avaliação de bens das devedoras também estão disponíveis para consulta no site do administrador judicial (www.rmilani.com.br). INTIMAÇÃO: Ficam os credores intimados de que terão o prazo de trinta (30) dias, a contar da inserção desse edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito será o presente publicado e afixado na forma da lei.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº:
1001416-59.2005.8.26.0309, ordem nº 1240/2005-I
Classe: Assunto:
Cumprimento Provisório de Sentença
Requerente:
Clóvis Dezidério Chechinato e outro
Requerido:
Roge Móveis, Eletrodomésticos e Enxovais Ltda. e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001416-59.2005.8.26.0309

O(A) Doutor(a) Henrique Nader, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, da Comarca de de Jundiaí / SP, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) FÁTIMA APARECIDA FERREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 8.408.324 e do CPF nº 164.421.508-01, residente na Rua Gustavo Teixeira, 216, apto. 52, CEP 18040-044, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento Provisório de Sentença por parte de Clóvis Dezidério Chechinato e outra, alegando em síntese: que propuseram estes, perante este juízo, ação de despejo por falta de pagamento c.c. cobrança de aluguéis e multa contratual, visando a rescisão do contrato de locação firmado, com o despejo dos executados, bem como o pagamento dos aluguéis em atraso e multa por infração contratual; ação essa que foi, afinal, julgada procedente, tendo sido determinada a desocupação do imóvel e o pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e vincendos até a data da efetiva desocupação, corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros legais, com o abatimento dos valores depositados nos autos, também corrigidos, mais o pagamento da multa contratual e custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor corrigido da causa. A empresa coexecutada interpôs recurso de apelação, que foi recebido somente no efeito devolutivo, estando então os exequentes a promover a execução provisória da sentença proferida, com fundamento no art. 475 e segs. do CPC, requerendo o pagamento do débito apurado, no montante de R\$ 472.797,43, tendo oferecido como garantia os aluguéis devidos pelos executados, no valor correspondente a doze aluguéis vigentes, no total de R\$ 197.967,36, a serem abatidos do total devido. Requereram os exequentes a intimação dos executados, na pessoa de seu advogado e através da imprensa oficial, para que desocupem o imóvel na integralidade, no prazo de quinze dias, bem como para que procedam ao pagamento da dívida, sob pena de penhora do imóvel registrado na matrícula nº 5.631, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-SP, localizado na Rua Floriano Peixoto, 616, Itu-SP. Por despacho de 28/08/2007, foi determinada a lavratura do termo de penhora do imóvel supra referido, que foi lavrado em 29/08/2007. E encontrando-se a coexecutada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação, querendo, bem como INTIMADA da penhora que recaiu sobre o imóvel supra descrito, bem como do prazo de 15 dias para eventual impugnação, sob pena de prosseguimento da execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Largo São Bento, s/nº, Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111, Jundiaí-SP. Jundiaí, 28 de fevereiro de 2013. Juliana Kazue Domitsu Calegari, Escrevente, Matrícula nº 813.143. EDUARDO RIBEIRO BARBOSA, Escrivão Judicial I, Matrícula nº 302.879.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIELA FERNANDA DINIZ REZENDE, REQUERIDO POR MARINA VITORIA SAMPAIO PINTO REZENDE - PROCESSO Nº0041274-41.2010.8.26.0309. ORDEM: 2674/10